



DECRETO Nº 4.031 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da propagação corrente do Novo Coronavírus, como uso obrigatório de máscaras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.016, de 16 de Março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância municipal em decorrência do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 46.980 de 19 de Março de 2020, que atualiza as medidas enfrentadas da propagação decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria 454, de 20 de Março de 2020 que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus,

CONSIDERANDO a estrutura municipal que conta com diversos pequenos comércios, gerando grande parte dos empregos da comarca e visando o menor impacto econômico aos municípios;

CONSIDERANDO o Decreto 4.026, de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública ao Setor de Saúde do Município de Sapucaia, reconhecido pela Alerj.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), reconhece a situação de alerta máximo no Município de Sapucaia/RJ, bem como garante proteção aos municípios e ao comércio essencial que se encontra aberto.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscaras nos logradouros públicos municipais e no interior dos estabelecimentos comerciais locais.

§1º – O município fornecerá àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade máscaras laváveis e reutilizáveis, que serão entregues nas residências com o auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Agentes Comunitários de Saúde.

§2º - No caso de descumprimento da medida prevista neste artigo, incidirão as penalidades descritas na Lei Municipal nº 2.483/2014 (Código Sanitário Municipal), inclusive a aplicação de multa, bem como serão acionadas as Polícias Civil e Militar para a tomada das providências cabíveis.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido até 30 de maio de 2020, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 20 DE ABRIL DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal